PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 107. Em, 01-07-73.

REVOGADA P/ decurso do Exerc. EM 31/12/1973 VISTO

L E I Nº 23/73

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contrair financiamento para aquisição de consultório médico-odontológico montado em "trailer", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento no valor de até Cr$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), junto a estabelecimentos creditícios, assumindo responsabilidade pelo pagamento do principal e respectivos encargos e dando alienação fiduciária nos termos do art. 66 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1.965.

Art. 2º - O financiamento será destinado à aquisição de um Consultório Médico-Odontológico montado em "trailer" para os serviços de assistência social do Departamento de Saúde e Serviço Social.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios com que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o necessário crédito especial.

Art. 4º - Os recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior serão dados na conformidade dos ítens III e IV, §. 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 de junho de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

NICOLA BAREZE
Respondendo p/ Deptº de Administração

PROCESSO 029
PROJETO DE LEI 25/73